PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2022

Dispõe sobre a compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º As entidades beneficentes e sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, que gerem créditos de energia solar fotovoltaica, mediante adesão ao sistema de compensação regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), poderão utilizá-los para deduzir ou quitar dívidas contraídas com o Consórcio Oliveira/Atem, conhecido como Amazonas Energia S/A.

Art. 2º Torna-se obrigatória a realização de campanha de divulgação pela Concessionária de Energia Elétrica, tendo por base:

I – a produção e a realização de releases para jornais, rádios, revistas e TVs, bem como a de cartilhas e folders;

II – realização de debates e ciclos de palestras nas comunidades.

Art. 3º As empresas de venda e instalação de placas de energia solar localizadas no município de Manacapuru ficam obrigadas a divulgar, em suas dependências, por meio de cartaz com dimensão mínima de sessenta centímetros de altura por cinquenta centímetros de largura, a possibilidade de compensação dos créditos de energia solar fotovoltaica, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. No cartaz, constarão informações sobre a compensação de energia solar fotovoltaica e o número de telefones convencionais dos órgãos fiscalizadores em local visível ao público.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e nas demais normas correlatas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que for cabível, esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de abril de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Este projeto visa incentivar as entidades beneficentes a produzirem energia solar fotovoltaica, mediante o sistema de compensação de crédito. A utilização de energias renováveis, é hoje um importante aliado para preservação do meio ambiente.

Torna-se cada vez mais comum a instalação de energia limpa em imóveis residenciais, empresariais e em órgãos públicos. No caso específico, a economia financeira proporcionada pela energia solar possibilitará a ampliação do leque de investimentos nas atividades das instituições.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de abril de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA